



Ofício nº325/2021

Adrianópolis, 04 de novembro de 2021.

Assunto: Projetos de Lei nº 061/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, dirijo-me a essa Egrégia Casa de Leis, com o objetivo de encaminhar o **Projeto de Lei nº 061/2021 – “Revoga as Leis 1.032 e 1.034 de 2021”**.

Salientamos que o projeto por se tratar de assunto de relevância para o município solicitamos que seja analisado e posteriormente aprovado em **caráter de urgência**.

Contando com a costumeira atenção de Vossa Excelência e seus pares na apreciação dos Projetos de interesse da sociedade de Adrianópolis, renovando, nesse momento o nosso apreço e estima e consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE
ADRIANÓPOLIS / PR
CNPJ: 00.532.195/0001-10
PROTOCOLO Nº <u>269</u> DATA <u>04/11/21</u>
ASSINATURA <u>[assinatura]</u>

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal de Adrianópolis

Exmo. Sr.

RUY TAVERNA DA FONSECA

Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis

Nesta Cidade



PROJETO DE LEI Nº 061/2021


Revoga as Leis 1.032/2021 e 1.034/2021 e dá outras providências.

Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as Leis nº 1.032/2021 e nº 1.034/2021 por erro formal de sobreposição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adrianópolis, em 04 de novembro de 2021.


Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

As citadas Leis devem ser revogadas por terem sido substituídas pelos Projetos de Lei nº 059/2021 e nº 060/2021, que se encontra em tramitação nessa casa de Leis.

Pelo exposto, salientamos, assim, a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta, em REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA.

Por todo o exposto, e certos na relevância da matéria, submetemos a este plenário. E desde já manifesto votos de elevada estima e consideração.


Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.032/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

01 – Departamento de Abastecimento

20.605.0030.2.033 – Manutenção do Departamento de Abastecimento

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 86.000,00
Total			R\$ 86.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL

01 – Gabinete do Prefeito

04.122.0043.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	20	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 82.800,00
Total				R\$ 82.800,00

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Departamento de Administração

04.122.0004.2.002 – Manutenção dos Serviços da Administração

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	28	1000	Material de Consumo	R\$ 3.200,00
Total				R\$ 3.200,00

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 57 - Centro - CEP 83.490-000 - Adrianópolis-PR

Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319

pm@adrianopolis.pr.gov.br

CNPJ: 76.105.642/0001-17

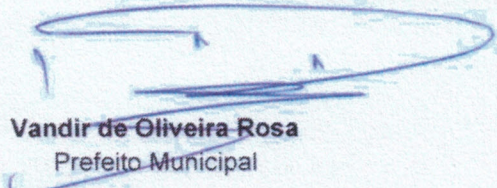


Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de outubro de 2021.


Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal



LEI Nº 1.034/2021

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 80.000,00(Oitenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01– Departamento de Saúde
10.301.0015.2.030 – Manutenção do Departamento de Saúde

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 80.000,00
Total			R\$ 80.000,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GOVERNO MUNICIPAL
01– Gabinete do Prefeito
04.122.0043.2.001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	19	1000	Outros Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
01– Departamento de Serviços Urbanos
15.451.0039.1.006 – Melhoramento Urbano

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	301	1000	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
Total				R\$ 60.000,00

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes - 57 - Centro - CEP 83.490-000 - Adrianópolis-PR
Telefone/Fax (41) 3678-1509/3678-1319
pm@adrianopolis.pr.gov.br
CNPJ: 76.105.642/0001-17



11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

02– Departamento de Obras

04.122.0026.2.005 – Manutenção dos Serviços de Obras

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	312	1000	Outros Serviços de Terceiros - PF	R\$ 10.000,00
Total				R\$ 10.000,00

Art. 4º - O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14º, da Lei Municipal nº 995 de 01 de dezembro de 2020, e o artigo 7º da Lei Municipal de nº 996 de 01 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Ficam alteradas as leis nº 995/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e nº 920 /2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 22 de outubro de 2021.


Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal